



NOTA TÉCNICA

NÚMERO: 50/2025 -VPRC

DATA: 19/11/2025

ORIGEM: 13ª/GTR

REFERÊNCIA:

Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem por objeto a contratação de serviços de execução de pavimentação em Bloco Intertravado de Concreto (bloquete), em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 13ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Paraíba, conforme quantitativos estimados na Planilha de Custos do seu Item. 01.

OBJETIVO: Analisar a documentação da empresa RCA CONSTRUTORA LTDA, licitante do Pregão Eletrônico nº 90001/2025; quanto a sua Qualificação Técnica.

HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em 23/05/2025 foi autuado o Processo Administrativo nº 59500.001939/2025-60, para contratação de serviços de execução de pavimentação em Bloco Intertravado de Concreto (Bloquete), em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 13ª SR da Codevasf, no estado da Paraíba.

Em 11/09/2025 foi publicado no Diário Oficial da União o Aviso do Pregão Eletrônico nº 90001/2005 – UASG 195021 para contratação de serviços de execução de pavimentação em Bloco Intertravado de Concreto (bloquete), em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 13ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Paraíba.

Em 25/09/2025 foi realizado o Pregão Eletrônico nº 90001/2025, resultando o melhor valor ofertado, a proposta de R\$ 52.831.365,38 (cinquenta e dois milhões, oitocentos trinta e um mil, trezentos sessenta e cinco reais, e trinta e oito centavos).

Em 05/11/2025, a licitante Butarello Engenharia Ltda.; foi desclassificada após análise do recurso interposto pela empresa RCA Construtora Ltda;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Em 10/11/2025, o pregoeiro Márcio Amorim, solicita via Email, que a Equipe de apoio Técnico, analise a proposta da RCA, classificada para o Item.01 do Pregão Eletrônico n. 9.0001/2025..

Em 13/11/2025, o pregoeiro substituto, Paulo Kaique Moura, por email, solicita que a equipe de apoio proceda avaliação da documentação de Habilitação (Qualificação Técnica) da empresa classificada para o Item.01 do Pregão Eletrônico nº 9.0001/2025, que trata da contratação de serviços de execução de pavimentação em bloco intertravado de concreto.

Em 18/11/2025, o pregoeiro substituto, Paulo Kaique Moura, por email, comunica a equipe de apoio, que foram recebidos dois novos anexos da licitante RCA CONSTRUTORA, para complementação da documentação de Habilitação (Qualificação Técnica) do Pregão Eletrônico nº 9.0001/2025, que trata da contratação de serviços de execução de pavimentação em bloco intertravado de concreto.

ANÁLISE TÉCNICA:

A Equipe de Apoio Técnico recebeu na data 13/11/2025, documentação técnica da empresa licitante RCA CONSTRUTORA LTDA.; composta por Certidões de Acervos Técnicos e uma tabela que resume as quantidades dos serviços: Construção de pavimento em blocos intertravados de concreto; execução de base ou sub-base e construção de meio – fio. Tabela Abaixo.

Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Necessária	Quant. CAT	CAT Nº	Página Arquivo	Arquivo
Construção de pavimento em blocos intertravados de concreto (bloquete)	m2	110.250,00	340.050,59			
			250,00	149369/2019	2	ATESTADO DA CAGEPA ALHANDRA_149369-2019
			26.623,68	118831/2016	2	ATESTADO DA CAGEPA FINAL_118831-16
			5.744,14	118831/2016	3	ATESTADO DA CAGEPA FINAL_118831-16
			6.322,21	111377/2015	2	ATESTADO DA SUPLAN - PAVIMENTAÇÕES_111377-15
			5.921,85	111377/2015	4	ATESTADO DA SUPLAN - PAVIMENTAÇÕES_111377-15
			4.380,00	111377/2015	7	ATESTADO DA SUPLAN - PAVIMENTAÇÕES_111377-15
			980,41	38654/2012	8	ATESTADO PREF. POMBAL - UPA E PAVIMENTAÇÃO_38654-12
			16.415,92	38654/2012	11	ATESTADO PREF. POMBAL - UPA E PAVIMENTAÇÃO_38654-12
			10.560,41	130104/2018	2	CAT BANANEIRAS
			209.481,60	183578/2023	5	CAT183578
			34.375,58	183578/2023	6	CAT183578
			14.163,59	183578/2023	6	CAT183578
			4.831,20	111377/2015	7	ATESTADO DA SUPLAN - PAVIMENTAÇÕES_111377-15
Execução de base ou sub-base	m3	16.537,50	21.577,83			
			2.965,66	38654/2012	3	ATESTADO PREF. POMBAL - UPA E PAVIMENTAÇÃO_38654-12
			1.106,75	38654/2012	3	ATESTADO PREF. POMBAL - UPA E PAVIMENTAÇÃO_38654-12
			16.367,92	38654/2012	10	ATESTADO PREF. POMBAL - UPA E PAVIMENTAÇÃO_38654-12
			487,50	165264/2021	3	CAT CUITEGI
			650,00	165264/2021	4	CAT CUITEGI
Construção de meio-fio ou de dispositivo de drenagem	m	18.000,00	44.591,35			
			22.279,93	118831/2016	2	ATESTADO DA CAGEPA FINAL_118831-16
			2.112,00	111377/2015	2	ATESTADO DA SUPLAN - PAVIMENTAÇÕES_111377-15
			2.009,96	111377/2015	4	ATESTADO DA SUPLAN - PAVIMENTAÇÕES_111377-15
			1.120,00	111377/2015	7	ATESTADO DA SUPLAN - PAVIMENTAÇÕES_111377-15
			4.397,20	38654/2012	11	ATESTADO PREF. POMBAL - UPA E PAVIMENTAÇÃO_38654-12
			3.601,02	130104/2018	2	CAT BANANEIRAS
			392,00	165264/2021	4	CAT CUITEGI
			8.679,24	183578/2023	5	CAT183578

**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

A equipe de apoio técnico, na data 18/11/2025, recebeu mais dois anexos, como complementação técnica da licitante RCA CONSTRUTORA, que são as CATs n. 296488/2025 e n. 220728/2025.

Na Tabela apresentada inicialmente, consta que a licitante executou:

- . Pavimento em blocos intertravados de concreto.....340.050,59 M2
- . Base ou sub-base 21.577,35 M3
- . Construção de meio Fio 44.591,35 M

O Termo de Referência do Edital nº 9.0001/2025, determina no seu Sub **Item 9.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente;
- b) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ABRANGÊNCIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (conforme subitem 7.1.b) e Anexo II), informando que tem conhecimento da abrangência dos locais onde serão executadas os serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) **Capacidade Técnico Operacional:** Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, exclusivamente como contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) documento(s) listado(s) na alínea C3 deste subitem, **comprovando a execução** de serviços de pavimentação de porte semelhante ao objeto dessa licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos, conforme discriminado abaixo, por item:

ITEM 1: Pavimentação em bloco intertravado de concreto – Estado da Paraíba

	SERVIÇO: Pavimentação em bloco intertravado de concreto	QUANTIDADE
I	Construção de pavimento em blocos intertravados de concreto (bloquete)	110.250,00 m ²
II	Execução de base ou sub-base	16.537,50 m ³
III	Construção de meio-fio ou de dispositivo de drenagem	18.000,00 m



- c1) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado;
- c2) Os quantitativos das parcelas de maior relevância e de valor significativo foram estabelecidos como sendo 35% da construção de pavimento e de execução de base ou sub-base e de 20% do serviço de construção de meio-fio ou dispositivo de drenagem;
- c3) O(s) Atestado(s) devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):
- Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde os serviços foram executados; **ou**
 - Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO); **ou**
 - Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra vinculado(s) no(s) referido(s) atestado(s) e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.
- c4) Definem-se como serviços de porte semelhantes àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico ou Executivo – Anexo VI, parte integrante deste Termo de Referência;
- c5) Define-se como similares os serviços de pavimentação flexível (CBUQ) ou semirrígido ou rígido.
- c6) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) CREA, em destaque, os seguintes dados:
- local de execução;
 - nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
 - nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
 - descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e

A equipe de apoio, examinou toda documentação técnica apresentada pela licitante, RCA CONSTRUTORA LTDA. e faz a seguinte análise.

ITEM. I : CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (Bloquete)..... Área Mínima = 110.250,00 M2.

Com o propósito de comprovar a execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto (bloquetes), a licitante apresentou inicialmente seis Atestados Técnicos (149369/2019; 118831/2016; 111377/2015; 38654/2012; 130104/2018 e 183578/2023), acumulando o quantitativo de 340.050,59 M2 e na data 18/11/2025, mais dois Atestados Técnicos (296488/225 e 220728/2025), ambos de construção de Barragens, que não apresentam nenhum um tipo de pavimentação executada; desta forma, a análise anterior permanece, de que; a equipe de apoio analisou cada atestado e verificou que as quantidades mais significativas 26.623,68 M2 e 209.481,60 M2 dos Acervos n. 118831/2016 e n. 183578/2023, atestados fornecidos pela Companhia de Águas e Esgoto da Paraíba – CAGEPA, não poderão ser considerados, porque trata-se de serviços de **REASSENTAMENTO** de paralelepípedo sobre colchão de areia ou pó de pedra e o Edital solicita a **EXECUÇÃO de pavimento** em piso intertravado ou similar.



A equipe técnica continua entendendo que Reassentar Paralelepípedo é bastante diferente que executar um pavimento completo em paralelepípedo. O reassentamento é um serviço de recuperação de um pavimento já existente, não precisando verificar as inclinações topográficas transversais e longitudinais, além de encontrar a via já locada com seu colchão de areia executado. Logo o quantitativo considerado para este Item será de :

$$\text{PAVIMENTAÇÃO} = 340.000,00 - (26.623,68 + 209.481,80) = 103.945,31 \text{ M2}$$

Portanto não comprova a quantidade mínima exigida de 110.250,00 M2.

ITEM. II : EXECUÇÃO DE BASE OU SUB – BASEVolume mínimo = 16.573,50 M3.

Afim de provar que executou o serviço de execução de base ou sub – base, na quantidade mínima de 16.537,50 M3, a licitante apresentou inicialmente dois atestados técnicos (38654/2012 e 165264/2021), resultando em 21.537,50 M3 e depois mais dois Atestados Técnicos n. 296488/2025 e n. 220728/2025.

O Atestado n. 38654/2012, fornecido pela prefeitura de Pombal, da construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA, utilizado para comprovação de execução de base ou sub – base, não pode ser aceito, porque são de serviços de **ATERRO DO CAIXÃO** – 4.072,16 M3 (Itens; 2.1 e 2.2) que não guardam similaridade com a execução de base ou sub-base.

Ainda examinando o Atestado n. 38654/2012, o seu Item 02.06 – **REGULARIZAÇÃO E REFORÇO DE SUBLEITO** (16.367,92 M3), também não será admitido como comprovação, por se tratar de serviço distinto do requerido no Edital. Portanto o quantitativo considerado para este Item será de:

Os Atestados Técnicos n. 296488/2025 e n. 220728/2025, apresentados na data 18/11/2025, foram também investigados pela equipe de apoio técnico e verificados que a licitante destacou em ambos, os serviços de Concreto Compactado com Rolo (CCR), nas quantidades executadas de 20.761,49 m3 e 18.714,48 m3 respectivamente, para comprovar o serviço de execução de Base ou Sub Base. A equipe de apoio deduz que trata-se de um serviço similar na sua execução e mistura de agregados e que pode ser considerado como um serviço análogo ao exigido em Edital.

$$\text{EXECUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE: } 20.761,49 + 18.714,48$$

$$\text{EXECUÇÃO DE BASE OU SUB BASE: } 39.475,97 \text{ M3}$$

Comprovando a quantidade mínima exigida de 16.537,50 M3.

**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

8. 4. 1. 1.	Execução de concreto de regularização das fundações - 15 Mpa	M3	549,39	549,39
8. 4. 1. 2.	Fornecimento, dosagem, produção, transporte, lançamento, adensamento, cura, reparo do concreto compactado a rolo (CCR) com fck = 6 MPa	M3	20.761,49	20.761,49
8. 4. 1. 3.	Execução de concreto de regularização das fundações - 10 Mpa	M³	2.303,80	2.303,80

02.04.05.01	CONCRETO COMPACTADO COM ROLO, FCK= 7,5 MPA, INCLUINDO LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E CURA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA COMERCIAL - SICRO (4011492)	m³	18.714,48
-------------	---	----	-----------

ITEM. III : CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOQuantidade mínima = 18.000,00 M.

A licitante exibiu inicialmente os atestados de acervo técnico n. 118831/2016; 111377/2015; 38654/2012; 130104/2018; 165264/2021 e 183578/2023 ; visando demonstrar a execução de Meio Fio, acumulando um quantitativo de 44.591,35 M. Posteriormente, na data 18/11/2025, apresentou os Atestados Técnicos n. 296488/2025 e 220728/2025, ambos de construção de Barragem e não comprovam nenhuma execução de Meio Fio; logo a equipe técnica mantém o seu parecer, que já tinha verificado os atestados técnicos, apresentados pela licitante e observou que as CATs n. 118831/2016 e n. 183578/2023, atestados fornecidos pela Companhia de Águas e Esgoto da Paraíba – CAGEPA, não serão aceitos por se tratar de serviços **de REPOSIÇÃO DE MEIO FIO** – (22.279,93 + 8.679,24) e não de construção de Meio Fio, conforme requerido no Termo de Referência do Edital n. 9.0001/2025. A equipe de apoio técnico interpreta que Repor Meio Fio é diferente e Construir e Instalar Meio Fio, logo o quantitativo aceito para este Item, será de:

$$\text{CONST. MEIO FIO} = 44.591,35 - (22.279,93 + 8.679,24) = 13.632,18 \text{ m}$$

Então, a licitante não comprova a quantidade mínima de 18.000,00 M.

Depois de analisar todos os Acervos Técnicos da licitante, inclusive os anexos (CATs n. 296488/2025 e 220728/2025) entregues no dia 18/11/2025, confrontando suas quantidades com as exigidas no Edital nº 9.0001/2025, para efeito de Habilitação Técnica, chegou-se ao resultado abaixo.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SERVIÇO QTDE. EXIGIDA QTDE. CATS QTDE. ACEITA RESULTADO

Pavimento Intertravado ..	110.250,00	340.050,59	103.945,31	Não comprova
Base ou Sub- Base	16.537,50	61.053,80	40.475,97	Comprova
Meio Fio	18.000,00	44.591,35	13.632,18	Não comprova

Pelo explanado, a licitante não reúne habilidade técnica suficiente, para se qualificar na licitação do Edital n. 9.0001/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Processo nº 59.500.001939/2025-60
- SRP Edital Nº 90001/2025
- Lei 13.303/16

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando o estipulado no Edital nº 90001/2025, as Certidões de Acervo Técnico – CATs, apresentadas pela licitante RCA CONSTRUTORA LTDA., não comprovam o quantitativo mínimo exigido para sua Habilitação Técnica nos serviços de Pavimento Intertravado e Meio Fio, e por este motivo, a mesma deve continuar **INABILITADA** sob o ponto de vista técnico.

FONTES DE PESQUISA:

- Processo 59500.002583/2022-39 - e.
- Edital SRP nº 9.0001/2025
- Cats da RCA CONSTRUTORA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ADR Vicente de Paulo R. Carneiro
ADR/13ª GTR – CODEVASF/PB